



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.812, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a transferência Fundo a Fundo oriundo do Fundo Nacional de Saúde conforme a deliberação CIB-SUS/MG nº.4.498, e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências					
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026
2337 Fundo Nacional de Saúde (Recursos Federais MAC – Média e Alta Complexidade) (0157/006/00624017-1 - CEF)	Serviços de saúde de média e alta complexidade no município	100% Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população; Capacitar os profissionais de saúde para a nova estrutura de gestão; Prover, aos prestadores de serviços de serviços ao SUS, condições de adquirir e manter equipamentos e insumos necessários para o atendimento de média e alta complexidade; Implementar sistemas de controle e avaliação para garantir a eficácia dos serviços prestados.	Unidade	R\$ 24.086,84	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 24.086,84 (vinte, quatro mil, oitenta, seis reais, oitenta e quatro centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde de Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto/Atividade	2337	Fundo Nacional de Saúde (Recursos Federais MAC – Média e Alta Complexidade) - (0157/006/00624017-1 - CEF)	
Elemento	337041	Contribuições	R\$ 666,76
Elemento	335043	Subvenções Sociais	R\$ 23.420,08
Valor Total			R\$ 24.086,84

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Fundo Nacional de Saúde, conforme a deliberação CIB-SUS/MG nº.4.498, no valor de R\$ 24.086,84 (vinte, quatro mil, oitenta, seis reais, oitenta e quatro centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL